



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A EMPRESA
26.699.148 LUIS PAULO PEDRA GUEDES.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, inscrito no CNPJ sob o n. 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Diretora-Presidente, Sra. Elis da Costa Cândido, e de outro lado a empresa **26.699.148 Luis Paulo Pedra Guedes**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.699.148/0001-50, com endereço na Av. Marechal Castelo Branco, nº. 120, loja 03, Centro, Paraíba do Sul / RJ – CEP 25.850-000, neste ato representada por Luis Paulo Pedra Guedes, inscrito no CPF sob o nº 096.152.097-32, RG 12007006-5, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 327/2025, com fulcro no Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **06 (seis) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024, de acordo com o art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21, e o parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato originário, realizado através do regime de execução indireta por preço unitário, para prestação de serviços de manutenção de rede com desenvolvimento dos seguintes serviços:

- Configuração de equipamentos;
- Monitoramento e manutenção de rede interna no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço;
- Fornecimento de servidor de Cloud local com software original com acesso externo via web e com acesso em aplicativo para celular (maquina por conta do contratado);
- Manutenção / Monitoramento de computadores e implantação de funções / alterações – de acordo com a demanda, do site oficial do Instituto, com sistema de transparência multiusuário e permissões de acesso de acordo com a legislação;
- Backup automático diário via software do sistema de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica **PRORROGADO** por **06 (seis) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços n. 002/2024, assinado em 08/08/2024. Passando a vigorar com a seguinte data: início - 07/08/2025, término – 07/02/2026.



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor total deste termo para o período de 06 (seis) meses é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Diretora-Presidente deste Instituto.

Parágrafo Primeiro – O valor mensal é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo – O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, sobre o valor vigente do contrato, contados da data da assinatura do contrato, com base na variação do índice IPCA, respeitando as disposições da legislação pertinente, especialmente quanto à vedação de reajustes retroativos.

Parágrafo Segundo – A despesa para o cumprimento do objeto será atendida pela classificação orçamentária: Dotação 09.122.0702.2.136 e Despesa 3.3.90.40.00.00.00.0041.

Parágrafo Terceiro – O complemento do valor para o próximo exercício constará de Nota de Empenho emitida em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024, oriundo do Procedimento Administrativo nº 310/2024.

Parágrafo Único – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alternadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERENTE E Á PROPOSTA COMERCIAL

O presente Termo Aditivo encontra-se integralmente vinculada ao Termo de Referência que lhe deu origem, bem como a Proposta Comercial apresentada à contratada, que passam a integrar esse instrumento contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as situações expressamente previstas neste Termo Aditivo serão resolvidos com base na legislação vigente e aplicável à espécie, especialmente na Lei Federal



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

n. 8.666/1993 c/c 14.133/21, bem como em demais normas correlatas pertinentes a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCAL DE CONTRATO

A **CONTRATANTE** designa a servidora **Glaucia Cristina Vichetti de Souza** como fiscal deste instrumento contratual, cabendo a esta acompanhar a prestação dos serviços contratados, nos moldes da legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação no site do PREVSUL, sem prejuízo de quaisquer outras publicações, o presente Termo Aditivo e extrato assinados, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Municipal de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por assim justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Paraíba do Sul, 27 de agosto de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL – PREVSUL
ELIS DA COSTA CÂNDIDO – Diretora-Presidente

26.699.148 LUIS PAULO PEDRA GUEDES
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

NOME:

CPF:

Luiz Paulo P. Guedes
08106104895

TESTEMUNHA 02

NOME: GRACE CAMPOS PRUDENTE

CPF: 034.563.737-90